



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

0221 / 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do número em terrenos baldios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica obrigado o proprietário de terreno baldio, sem construção, localizado no Município de Fortaleza, afixar placa com a numeração predial do imóvel, obtido pelo proprietário no setor competente do Executivo Municipal.

Art. 2º - A placa deve ter tamanho mínimo de 0,20 m (zero vírgula vinte metros) x 0,40 m (zero vírgula quarenta metros) e máximo de 0,30 m (zero vírgula trinta metros) x 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), e ser afixada na parte frontal do terreno, voltada para a rua, sendo que nos casos de terreno de esquina a mesma será fixada na testada da rua principal.

Parágrafo Único - A placa deve ficar dentro dos limites do terreno, e estar, no mínimo, a 1,5m (um vírgula cinco metros) de altura, em local de fácil visualização.

Art. 3º - O material a ser utilizado na confecção da placa e dos números fica a critério do proprietário do imóvel, desde que ambos facilitem a visualização, ficando a cargo do mesmo custo de confecção e manutenção.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei será aplicada multa ao proprietário do imóvel, no valor de 4 (quatro) Unidade Fiscal do Município (UFMs), dobrando-se o valor da multa em caso de reincidência.

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PRTB
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro 31 MAIO 2017
Telefone: (85) 3444 – 8365
E-mail: ver.paulomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º - Os proprietários dos imóveis objeto desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua publicação, para seu cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 31 DE MARÇO DE 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PAULO MARTINS".

VEREADOR PAULO MARTINS
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PRTB
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro
Telefone: (85) 3444 – 8365
E-mail: ver.paulomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Em razão das incontáveis reclamações sobre o estado de abandono de inúmeros terrenos sem construção, o que os torna de difícil descrição da localização do imóvel pelo denunciante, faz-se necessário adotar a numeração dos imóveis baldios.

O projeto visa adiantar uma obrigação que o proprietário teria mais adiante com seu imóvel, deixando claro e à vista, o número de seu imóvel, facilitando sobremaneira eventual contato do proprietário e seu bem, com a comunidade, bem como com o órgão público.

A implementação da propositura facilitará o contato com a vizinhança, com a população e a Executiva Municipal, bem como ajudará também a preservar seu próprio patrimônio. Além do que, haverá apenas benefícios, e para todas as partes envolvidas, como dito acima, principalmente para o proprietário.

Considerando que são muitos os casos desagradáveis que podem ocorrer em um terreno baldio, ou sem construção, este projeto pretende trazer apenas benefícios para as partes, pois facilitará a localização mais rápida do terreno; por profissionais que tenham que fazer algum serviço no mesmo, incluindo alguns serviços públicos, como por exemplo: roçadas, ligação de água ou luz, casos de invasão, incêndio, entre outros.

Por tudo isso, conto com a colaboração dos nobres pares, para no momento oportuno votarem favoravelmente ao presente projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____ DE _____ DE 2017

VEREADOR PAULO MARTINS
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PRTB
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro
Telefone: (85) 3444 – 8365
E-mail: ver.paulomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460